



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A DO OBJETO:</b>	Contratação de Conferencista e apoiador para a IX Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no Município de Arame – MA nos dias 09 e 10 de Dezembro de 2021.										
<b>B DA JUSTIFICATIVA:</b>	Faz se necessário apresentar a importância do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde na Rede de Atenção à Saúde do Município de Arame – MA, abordando temas como o histórico do Sistema de Saúde Brasileiro, Criação e objetivos do SUS, o papel do controle social, as ações desenvolvidas, princípios e diretrizes, avanços e desafios do SUS, inclusive do mesmo no Município de Arame - MA.										
<b>C DOS PRAZOS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO.</b>	A realização da Palestra deverá ser realizada nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.  O CONTRATADO deverá comparecer ao Município de realização da palestra no prazo de até (2) dias antes da realização do evento.  A <b>IX Conferência Municipal de Saúde de Arame - MA</b> , será realizada <b>nos dias 09 e 10 de novembro</b> , o evento será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Arame – MA.										
<b>D DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS</b>	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UNID.</th><th>QUANT.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>PALESTRA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</td><td>SERVIÇO</td><td>1</td></tr></tbody></table>			ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	01	PALESTRA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SERVIÇO	1
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.								
01	PALESTRA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SERVIÇO	1								
<b>E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	As dotações relativas à cobertura da presente despesa ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.										
<b>G DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>											



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



Somente poderão participar na condição de Proponente, palestrantes que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de qualificação didática e profissional, expedido em nome de instituições de ensino, comprovando que o Proponente prestou ou vem prestando serviços de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.

## H DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### O CONTRATADO deve:

- a) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celulares;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o serviço;
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto à prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**A CONTRANTE obriga-se a:**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



	<p>a) emitir as respectivas Autorizações de Serviços;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar os serviços;</p> <p>c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>d) efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>e) comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços;</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADO;</p>
<b>I</b>	<b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>
	<p>O recebimento do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, li, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da instalação, montagem das (s) Barracas (s) a secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;</p> <p>b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do serviço requisitado;</p> <p>Caso seja verificado alguma anomalia quanto ao serviço a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar um novo.</p> <p>Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
<b>J</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



<b>K</b>	<b>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
<b>L</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇOS</b>
	<p>Os preços dos serviços apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
<b>M</b>	<b>DA RESCISÃO DO CONTRATO:</b>
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTES prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;</li><li>b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;</li><li>c) (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>do) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) equipamento (s) no prazo estipulado;</li><li>f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados</li><li>g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;</li></ul> <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
<b>N</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>
	<p>O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece A Lei Federal</p>



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



	<p>10.024/2019 suas alterações e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo. Conforme Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências (Revoga o Decreto 31.017, de 6 de Agosto de 2015).</p> <p>Revogado pelo DECRETO Nº 36.184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.</p>
<b>O</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b>
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação de Serviços.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
<b>P</b>	<b>INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:</b>
	<p>Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame-MA, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, o CONTRATADO que:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Apresentar documentação falsa;</li><li>Ensejar o retardamento da execução do objeto;</li><li>Falhar ou fraudar na execução do contrato;</li><li>Comportar-se de modo inidôneo;</li><li>Cometer fraude fiscal.</li></ol> <p>Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.</li><li>Multa por atraso imotivado no fornecimento dos bens contratados, nos prazos abaixo definidos:<ol style="list-style-type: none"><li>Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;</li></ol></li></ul>



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

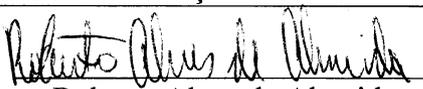
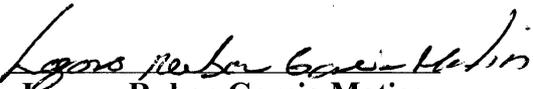


- b) Superior à 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.
- Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da caução, quando exigida;
  - Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:
    - a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;
    - b) Até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves encenadoras de relevante prejuízo ao erário.
  - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
  - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.
  - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.
  - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
  - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
  - Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
Rua Nova, S/N, Centro  
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



	ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa ao CONTRATADO.
<b>Q</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:</b>
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.</p> <p>O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.</p> <p>A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da prestação dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
<b>R</b>	<b>DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>
	<p> Roberto Alves de Almeida Assessor Administrativo</p>
<b>S</b>	<b>DA APROVAÇÃO</b>
	<p><b>Aprovo</b> o Presente Termo de Referência</p> <p>ARAME – MA, 19/11/2021</p> <p> <b>Eazaro Ruben Garcia Matias</b> Secretário Municipal de Saúde Ordenado de Despesas</p>